

e Mirandópolis, ficarão à disposição dos interessados ou de seus respectivos procuradores na DCM-3, 10.º andar do prédio do Tribunal de Contas, situado à Av. Rangel Pestana, 315, Capital.

AVISO

De conformidade com o despacho exarado pelo Conselheiro Relator, no processo T.G. 2833-68, fica a Sra. Dinah Camarinha Quelroz, identificada de que lhe foi concedida a solicitação para intervenção no processo supra citado, contida no requerimento de folhas 48 datado de 27 de Janeiro de 1971.
(24-27-28)

Tribunal de Alçada Civil

Concorrência Pública n.º T.A. 1-71 —

Processo n.º SDC. 83-71
Acha-se aberta uma concorrência para a venda de 4 veículos usados, pertencentes a este Tribunal, como abaixo se discriminam:

1) — Itamaraty — Sedan — ano de fabricação 1967 — cár. preto bali — 6 cilindros — motor B7-004603 — Avaliado em Cr\$ 6.200,00.

2) — Itamaraty — Sedan — ano de fabricação 1967 — cár. preto bali — 6 cilindros — motor B7-004598 — Avaliado em Cr\$ 6.200,00.

3) — Ford Galaxie — Sedan — ano de fabricação 1968 — cár. preto sideral — 8 cilindros — 200 HP — motor LA5HHA 13.071 — Avaliado em Cr\$ 11.000,00.

4) — Ford Galaxie — Sedan — ano de fabricação 1968 — cár. preto sideral — 8 cilindros — 200 HP — motor LA5HHA 13.594 — Avaliado em Cr\$ 9.000,00.

As propostas, apresentadas em três vias, com firma reconhecida, no 5.º andar — Di-

retoria de Contabilidade do Tribunal de Alçada Civil. Páteo do Colégio n.º 3, em envelope fechado, com a declaração "Concorrência Pública n.º 1-71 — Processo n.º SDC. 83-71", serão recebidas até às 15 horas do dia 3 de maio de 1971, data e hora em que serão abertas, pelo Diretor Técnico de Divisão da Contabilidade, na presença dos Senhores Concorrentes que comparecerem à sala da Diretoria de Contabilidade.

As propostas deverão obrigatoriamente, mencionar:

- Preço oferecido, por unidade, em algarismos e por extenso;
- Declaração de pagamento à vista, a dinheiro ou por cheque visado;
- Declaração de que aceita as cláusulas deste Edital.

Fica estipulado o preço mínimo de oferta será o de avaliação, não se tomando em consideração as propostas abaixo dêsse valor.

Os Senhores interessados deverão, previamente, caucionar junto à Tesouraria desse Tribunal, a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, para garantia dos compromissos decorrentes desta Concorrência.

Ao vencedor, a referida caução, somente será devolvida após o pagamento do valor do carro, ou em caso de rescisão legal do contrato. Nos demais concorrentes, ato contínuo, após o despacho desse Edital.

O Tribunal de Alçada Civil se reserva a faculdade por interesse público — declarar nula a concorrência, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou compensação.

Os carros, serão retirados desta Repartição pelo próprio interessado ou preposto

ou para tanto autorizado e provada a sua identidade, sem qualquer responsabilidade por parte deste Tribunal, após 72 horas da homologação da E. Presidência.

Os carros poderão ser examinados pelos interessados, das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, no Tribunal de Alçada Civil — Páteo do Colégio nº 3.

(17-20-23-27-3,5)

DIRETORIA GERAL

Acha-se aberta a Tomada de Preços n.º 3-71, para Conservação e Reparos em 2 (dois) elevadores — marca «Ottis». As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas do dia 4 de maio p.f. Informações completas na Diretoria de Contabilidade do Tribunal de Alçada Civil — Páteo do Colégio nº 3.

(24 — 27 — 28)

Tribunal de Justiça**DIRETORIA DE DIVISÃO — COMPRAS**

Acha-se aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça, edital n.º 26-71 — tomada de preços, para aquisição de móveis de madeira e máquinas de escrever para o Fórum da Comarca de Santo André, com abertura das propostas marcada para o dia 11 de maio de 1971, às 14,30 horas. O inteiro teor do presente edital — tomada de preços, bem como demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na Diretoria de Serviço — Compras do Tribunal de Justiça, Praça João Mendes Júnior, 3.º andar, sala 312, das 9 às 11 e das 12 às 18 horas.

(24 — 27 — 28)

DIRETORIA DE DIVISÃO — COMPRAS

Acha-se aberta na Secretaria do Tribunal de Justiça, Tomada de Preços para a

(23-24-27)

PALACIO DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ

Acha-se aberta no Edifício do Fórum de Jundiaí, Tomada de Preços para a execução de serviço de limpeza, incluindo mão de obra e materiais, do Palácio da Justiça, regendo-se esta licitação pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 10.395, de 17-12-70.

O recebimento das propostas dar-se-á até às 15 horas do dia 30 de abril em curso. O edital completo será fornecido aos interessados das 13 às 17,30 horas de 2.a a 6.a feira, através do Cartório do Júri, sala 309, 3.º andar.

(23-24-27)

DIRETORIA DE DIVISÃO — COMPRAS

Acha-se aberta na Secretaria do Tribunal de Justiça, edital n.º 29-71 — tomada de preços, para abastecimento, lavagem e lubrificação das viaturas do Tribunal de Justiça, com a abertura das propostas marcada para as 14,30 horas do dia 14 de maio de 1971.

O inteiro teor do presente edital — tomada de preços bem como demais esclarecimentos, poderão ser obtidos na Diretoria de Serviço — Compras do Tribunal de Justiça, Praça João Mendes Júnior, 3.º andar, sala 312, das 9 às 11 e das 12 às 18 horas.

(27-28-29)



SÃO PAULO

Diário da Assembléia

RESOLUÇÃO N.º 580, DE 26 DE ABRIL DE 1971

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo faz publicar a seguinte Resolução:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Os artigos 29 e 30 da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 29 — As Comissões Permanentes são:

I — De Constituição e Justiça, com 9 membros.

II — De Economia e Planejamento, com 7 membros.

III — De Finanças e Orçamento, com 7 membros.

IV — De Saúde e Higiene, com 5 membros.

V — De Educação, com 5 membros.

VI — De Assuntos Municipais, com 5 membros.

VII — De Obras Públicas, com 5 membros.

VIII — De Serviço Civil, com 5 membros.

IX — De Promoção Social, com 5 membros.

X — De Cultura, Esportes e Turismo, com 5 membros.

XI — De Transportes e Energia, com 5 membros.

XII — De Redação, com 5 membros.

Artigo 2.º — Caherá às Comissões Permanentes observada a competência específica definida nos parágrafos:

I — Dar parecer sobre as proposições referentes aos assuntos de sua especialização.

II — Promover estudos sobre problemas de interesse público relativos à sua competência.

III — Acompanhar as atividades de Secretaria de Estado, entidades autárquicas

ou parastatal, relacionadas com a sua especialização.

IV — Tomar a iniciativa na elaboração de proposições ligadas aos estudos que realizar.

§ 1.º — A Comissão de Constituição e Justiça compete manifestar-se a respeito de todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico; sobre o caráter estrutural dos projetos para os fins do disposto no item II do parágrafo único do artigo 20 da Constituição do Estado; e quanto ao mérito das proposições, nos casos:

- Reforma da Constituição.
- Exercício dos pedreiros Estaduais.
- Organização Judiciária.
- Polícia Militar.

5 — Licença ao Governador para interromper o exercício das suas funções ou ausentear-se do Estado.

§ 2.º — A Comissão de Economia e Planejamento compete opinar sobre os assuntos relativos à agricultura, ao comércio, à indústria e ao planejamento; sobre o orçamento plurianual de investimentos; sobre organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 3.º — A Comissão de Finanças e Orçamento compete dizer sobre proposições ou assuntos, inclusive os da competência de outras Comissões, que concorram para aumentar ou diminuir assim a despesa como a receita pública; sobre atividade financeira do Estado; sobre fixação de subsídio e ajuda de custo dos Deputados, bem como do subsídio e verba de representação do Governador e do Vice-Governador; sobre fiscalização da execução orçamentária; sobre o projeto de lei orçamentária, em todos os seus aspectos, e os projetos referentes à abertura de crédito; sobre organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 4.º — A Comissão de Saúde compete opinar sobre proposições e assuntos de defesa, assistência e educação sanitária, bem co-

mo de organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 5.º — A Comissão de Educação compete dizer sobre proposições e assuntos relativos à educação e instrução pública e particular; sobre organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 6.º — A Comissão de Assuntos Municipais compete opinar sobre proposições e assuntos de divisão territorial administrativa do Estado e de organização municipal, bem como sobre todos os assuntos diretamente relacionados com os Municípios.

§ 7.º — A Comissão de Obras Públicas compete dizer sobre proposições ou assuntos relativos a obras públicas e ao seu uso e gôzo; concessão de uso de bens públicos; concessão de serviços públicos; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 8.º — A Comissão de Serviço Civil compete opinar a respeito de proposições ou assuntos relativos ao regime jurídico dos servidores públicos civis; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções.

§ 9.º — A Comissão de Promoção Social compete opinar sobre proposições ou assuntos que digam respeito ao desenvolvimento comunitário, aos estabelecimentos sociais e à imigração, bem como sobre todas as medidas de promoção humana.

§ 10.º — A Comissão de Cultura, Esportes e Turismo compete manifestar-se a respeito das proposições ou assuntos que digam respeito ao desenvolvimento cultural e artístico; aos esportes e à recreação, bem como ao turismo em geral; à organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 11.º — A Comissão de Transportes e Energia compete manifestar-se a respeito

de proposições e assuntos relativos ao transporte e ao trânsito, bem como à energia elétrica ou de outras fontes; sobre organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.

§ 12.º — A Comissão de Redação compete apresentar a redação final das proposições, salvo nos casos em que essa incumbência estiver expressamente deferida por este Regimento a outra Comissão, ou quando se tratar de projetos referentes à economia interna da Assembléia.

Artigo 2.º — As Comissões Permanentes contarão com assistência técnica, a ser prestada por servidores da própria Assembléia ou postos à sua disposição pelo Executivo.

§ 1.º — A assistência técnico-jurídica será prestada por Assessores Técnicos do Quadro da Secretaria da Assembléia.

§ 2.º — A assistência técnica de outra natureza será dada por servidores da Assembléia, ou postos à sua disposição pelo Executivo.

Artigo 3.º — A Mesa, dentro de 15 (quinze) dias, baixará ato regulamentando o disposto no artigo 2.º desta Resolução.

Artigo 4.º — Serão arquivadas, nesta Legislatura, em qualquer fase de sua tramitação, as proposições apresentadas em sessões legislativas anteriores.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei do Governador e dos Tribunais, bem como aos projetos de decreto legislativo e aos projetos de lei vetados.

Artigo 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 29 e 30 da Resolução n.º 576, de 26 de junho de 1970, bem como outras disposições regimentais em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 26 de abril de 1971.

JACOB PEDRO CAROLO, Presidente

Nesrala Rubez, 1.º Secretário

Jayro Martoni, 2.º Secretário

dos Srs.: Jacob Pedro Carolo, Fauze Carlos e Nesrala Rubez.

Srs.: Ricardo Izor e Nesrala Rubez.

EM 20 DE ABRIL DE 1971

Shiro Kiono — Enfoca o problema da poluição do ar em nossa Capital.

Pinheiro Júnior — Encaminha Moção ao Presidente da República sobre contágio de tempo para aposentadoria, e solicita a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei n.º 288-70.

Jayro Martoni — Alerta o Poder Executivo para irregularidades que vem sendo notadas no Colégio Técnico Agrícola de Juiz de Fora.

Renato Cordeiro — Fala sobre o problema do menor abandonado.

Arlindo dos Santos — Define sua linha política como integrante do MDB e agradece ao eleitorado da Araraquarense que o conduziu a esta Casa.

Javariá Mantelli Neto — Solicita maior fiscalização para que não seja burilada lei que ampara baleeiros de nossa Capital.

Archimedes Lammoglia — Apela ao Secretário dos Transportes para que sejam construídas sete pontes já com concorrências vencidas, na região de Itu e o saneamento do córrego conhecido como córrego do Quartel.

Leonel Júlio — Apela à Prefeitura para que estenda até a Praça do Correio a linha de ônibus que serve Ernâni Mafatazzo.

Agenor de Mattos — Conclama as autoridades de São Roque para em conjunto solucionar os problemas municipais e sugerir o aproveitamento de mata da municipalidade para fins de turismo.